

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE
IBIARA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 00001/2023

“LOCAÇÃO DE VEÍCULO”

2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DETINADO AO GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA.

AUTUAÇÃO

AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, AUTUEI O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO QUE SE SEGUE.


JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
Pregoeiro Substituto

Ibiara – PB, 27 de Junho de 2023

Do: Diretor de Assessoria Parlamentar.
Para: Prefeito Municipal de Ibiara – PB

Sr. Vereador Presidente,

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a competente Autorização para que seja celebrada licitação, para a contratação de empresa para locação de um veículo para atender ao GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE, no município de Ibiara - PB, conforme quantidades e especificações em anexo.

Atenciosamente,


EDIVANIO EMIDIO DE SOUSA
Diretor de Assessoria Parlamentar

ANEXO AO OFICIO

Locação de veículo

Item	Descrição	Quant	Unid
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO BICOMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA, EMPLACADO REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A PARTIR DO ANO/MODELO 2021, MOTOR A PARTIR DE 1.0, AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AO GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE.	06	Mês

Edivanio Emidio de Sousa
EDIVANIO EMIDIO DE SOUSA
Diretor de Assessoria Parlamentar

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

DESPACHO

Considerando as informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a licitação na modalidade adequada, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo para atender ao **GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE**, no município de Ibiara - PB, conforme especificação do edital, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Anexo a presente Portaria Administrativa nº 11/2023 de 26 de junho de 2023, designando o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio, a qual foi publicada no Jornal Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ibiara-PB, 28 de Junho de 2023.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Eudesmar Nunes Rodrigues
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB – Vereador **Eudesmar Nunes Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º e seguintes da Lei Orgânica do Município de Ibiara/PB, art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Câmara e o art. 51 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Ibiara/PB, para o Biênio 2023/2024, sob a presidência da primeira, nos seguintes termos:

MEMBROS TITULARES:

1. MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) – Presidente da Comissão;
2. MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) – Membro da Comissão;
3. MARIA GISSELE SOUZA DE OLIVEIRA (Servidora do quadro efetivo) – Membro da Comissão;

MEMBRO SUPLENTE:

1. DANILO JACKSON PEDONE DOS SANTOS (Servidor do quadro efetivo) – Suplente da Comissão.

Art. 2º - Fica designado o PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO:

MEMBROS TITULARES:

1. MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) – Pregoeiro Titular;
2. JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DE LACERDA – Pregoeiro Substituto;



JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL - Ano VII

27 DE JUNHO DE 2023.

SEMANA CCLXI

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB – Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º e seguintes da Lei Orgânica do Município de Ibiara/PB, art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Câmara e o art. 51 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Ibiara/PB, para o Biênio 2023/2024, sob a presidência da primeira, nos seguintes termos:

MEMBROS TITULARES:

1. MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) – Presidente da Comissão;
2. MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) – Membro da Comissão;
3. MARIA GISSELE SOUZA DE OLIVEIRA (Servidora do quadro efetivo) – Membro da Comissão;

MEMBRO SUPLENTE:

1. DANILO JACKSON PEDONE DOS SANTOS (Servidor do quadro efetivo) – Suplente da Comissão.

Art. 2º - Fica designado o PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO:

MEMBROS TITULARES:

1. MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) – Pregoeiro Titular;
2. JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DE LACERDA – Pregoeiro Substituto;
3. MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) – Membro da Comissão;
4. MARIA GISSELE SOUZA DE OLIVEIRA (Servidora do quadro efetivo) – Membro da Comissão;

MEMBRO SUPLENTE:

1. DANILLO JACKSON PEDONE DOS SANTOS (Servidor do quadro efetivo) – Suplente da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2023.

Ibiara – Estado da Paraíba, 26 de junho de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB

Prefeito Constitucional – Francisco Nenivaldo de Sousa

Editor Chefe – (Cargo Vago)

Instituído pela Lei 444/2017.

Cruzeira Josefa Morato, 355 - Intermares - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaoCabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos SEM MOTORISTA, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado da Paraíba, mas não se limitando a este. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 07 de Julho de 2023**. Início da fase de lances: **09:15 horas do dia 07 de Julho de 2023**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos previstos no orçamento vigente: Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 007/17, Decreto Municipal nº 15/23, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoCabedelo@yahoo.com.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>, www.tce.pb.gov.br, www.licitacaoCabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 26 de Junho de 2023

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta

Câmara Municipal de Ibiara

ATO DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB – Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º e seguintes da Lei Orgânica do Município de Ibiara/PB, art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Câmara e o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Ibiara/PB, para o Biênio 2023/2024, sob a presidência da primeira, nos seguintes termos:

MEMBROS TITULARES

MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) – Presidente da Comissão,

MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) – Membro da Comissão,

MARIA GISSELE SOUZA DE OLIVEIRA (Servidora do quadro efetivo) – Membro da Comissão,

MEMBRO SUPLENTE

1. DANILO JACKSON PEDONE DOS SANTOS (Servidor do quadro efetivo) – Suplente da Comissão

Art. 2º - Fica designado o PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO

MEMBROS TITULARES

MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) – Pregoeiro Titular,

JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA – Pregoeiro Substituto,

MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) – Membro da Comissão,

MARIA GISSELE SOUZA DE OLIVEIRA (Servidora do quadro efetivo) – Membro da Comissão,

MEMBRO SUPLENTE

DANILO JACKSON PEDONE DOS SANTOS (Servidor do quadro efetivo) – Suplente da Comissão,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2023.

Ibiara – Estado da Paraíba, 26 de junho de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Comunica-se aos interessados que será dada CONTINUIDADE ao certame em epígrafe, na etapa de análise dos documentos – Fase Habilitação. Data e horário: 28/06/2023, às 09:00 horas. Informações no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na sede da CPL.

Alhandra - PB, 26 de Junho de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais e equipamentos, para atender a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 18 de Julho de 2023**. Início da fase de lances: **09:00 horas do dia 18 de Julho de 2023**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/19, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: comissaoe-licitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: <https://alhandra.pb.gov.br/>, <https://tce.pb.gov.br/>, compras.gov.br. Alhandra - PB, 26 de Junho de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de enxoval para atender a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.1036 2096 Concessão Benefícios Eventuais Regulação Municipal 3390 32.00 1.500 0000 Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos 08.122.2021.2249. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATADAS: Prefeitura Municipal de Alhandra e CT Nº 00163/2023 - 22.06.23 - RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 40.100,40. CT Nº 00164/2023 - 22.06.23 - WW COMERCIAL EIRELI - R\$ 50.335,20

Câmara Municipal de Alhandra

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Presidente da Câmara, sediada na Rua PC NS DA ASSUNÇÃO, 6 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 07 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AOS DIVERSOS SETORES DESTA EDILIDADE NO TOCANTE AO CONTROLE INTERNO. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/13, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-2441. E-mail: presidente@cmalhandra.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da Câmara Municipal de Alhandra, www.tce.pb.gov.br. Alhandra, 26 de Junho de 2023

JOSE ROBERTO L. DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Presidente da Câmara, sediada na Rua PC NS DA ASSUNÇÃO, 6 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/13, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-2441. E-mail: presidente@cmalhandra.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da Câmara Municipal de Alhandra, www.tce.pb.gov.br. Alhandra, 26 de Junho de 2023

JOSE ROBERTO L. DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Presidente da Câmara, sediada na Rua PC NS DA ASSUNÇÃO, 6 - Centro - Alhandra - PB, às 10:00 horas do dia 07 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE AUDIO DIGITAL, VIDEO EM HD, IMAGENS, TEXTOS CARACTERES E CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E CINEGRAFIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023


Em, 29 de Junho de 2023

Do: Pregoeiro Substituto.
Para: Diretora de Finanças e Planejamento.

Sr^a. Diretora,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria que seja feita de imediato uma pesquisa de preço de mercado, objetivando a contratação de empresa para locação de um veículo para atender ao GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE, no município de Ibiara - PB. Solicito também informar a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações decorrentes.

Atenciosamente,


JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
Pregoeiro Substituto

DIRETORIA FINANCEIRA

Ibiara - PB, 29 de Junho de 2023

DA: Diretora de Finanças e Planejamento.
Para: Pregoeiro Substituto

Senhor Pregoeiro Substituto,

Cumprimentando-o, venho pelo presente encaminhar a pesquisa de preço de mercado, conforme anexo, em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, objetivando a contratação de empresa para locação de um veículo para atender ao GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE, no município de Ibiara - PB, conforme os termos do edital. Informamos também a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária: 01.000 – 01.031.1001.2002 – 3390.39.99, recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

Ivanice Pereira Ramalho.
IVANICE PEREIRA RAMALHO
Diretora de Finanças e Planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

CONTRATO Nº 007/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E JOSEFA ROBERTO ALVES - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Avenida Governador Wilson Leite Braga, 297, Centro - Conceição - PB, CNPJ nº 03.810.487/0001-10, neste ato representada pelo Presidente **Fidelis Rodrigues de Luna**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Coronel José Peixoto de Alencar, 113 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 043.805.914-09, Carteira de Identidade nº 2.466.754 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSEFA ROBERTO ALVES - ME**, CNPJ nº 14.691.006/0001-67, Rua Espedito Rodrigues de Holanda, 325, Centro, São José de Piranhas - PB, neste ato representado por **Manuel Vicente Araruna**, residente e domiciliado na Rua Batista Leite, 57, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CPF nº 931.290.094-34, Carteira de Identidade nº 1.459.125 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO - PB.**

Veículo tipo: **PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, VW/VIRTUS MF - Placas: OFZ6962 - Combustível: ALCOOL/GASOLINA.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Tomada de Preços nº 002/2022, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**. No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

01.031.1001.2002 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

A/

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;

f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;

g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

III - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

IV - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

V - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

VI - Não ceder, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

VII - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

VIII - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

IX - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

X - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

XI - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

XII - Condições Complementares

a) A proposta deverá ser elaborada considerando Anexo I, devendo ser informado o preço unitário e total dos traslados e diárias, conforme especificação do item 1;

b) Ficará a critério do licitante a escolha do(s) iten(s) para o(s) qual(is) apresentará preços na proposta;

- c) Deverá constar na proposta o prazo de validade de 60 dias (mínimo);
- d) Os veículos deverão estar equipados com pneus novos e com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança exigidos;
- e) Os veículos deverão estar com a documentação em ordem e em dia;
- f) As quantidades são estimadas, não estando a CMC/PB obrigada a contratar, os quais serão requisitados de acordo com a demanda da CMC/PB.

XIII - Serviços agregados à locação:

Os seguintes serviços deverão estar agregados à locação dos veículos, sem nenhum adicional para a contratante, de forma permanente, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados:

- a) É de responsabilidade da Contratada o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva;
- b) A Contratada deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou reconicionados;
- c) Diária com quilometragem livre;
- d) Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previstos na Lei;
- e) Permitir a colocação de adesivos de identificação da CMC/PB nas portas de todos os veículos, se necessário;
- f) Manter socorro mecânico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a Contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- g) Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, roubo, acidente, etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a Contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 1 (uma) hora após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 1 (uma) hora, arcará com a despesa de táxi dos passageiros, do local do pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a CMC/PB, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;
- h) Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequente atendimento as obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes;
- i) Apresentar os veículos fretados com todos os impostos pagos, mantendo os mesmos nas condições exigidas pelo Código Nacional de Trânsito (taxas, IPVA, seguro, etc.);
- j) A obrigação do veículo junto ao DETRAN será de responsabilidade da Contratada;
- k) O pagamento das infrações de trânsito será de responsabilidade da Contratada;
- l) Os seguros, multas, impostos, salários ou remunerações dos motoristas, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- m) O Contratado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, sob pena de não celebração do contrato caso a documentação não seja apresentada, as seguintes comprovações: Comprovante de Propriedade do Veículo a ser utilizado nos serviços, devidamente registrado em nome do proponente. Ou Recibo de Autorização de Transferência de Veículo, ou ainda declaração de disponibilidade, assinado pelo proprietário do Veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, 21 de março de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Fidelis Rodrigues de Luna
Fidelis Rodrigues de Luna
Presidente
043.805.914-09

PELO CONTRATADO

Josefa Roberto Alves - ME
JOSEFA ROBERTO ALVES – ME
14.691.006/0001-67
Manuel Vicente Araruna
931.290.094-34

CNPJ 14.691.006/0001-67
JOSEFA ROBERTO ALVES-ME
ARARUNA LOCADORA DE VEICULOS
E PRODUCOES
Rua Espedito Rodrigues de Holanda, 325
Centro - CEP 58940-000
São José de Piranhas-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

CONTRATO Nº: 012/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO E JOSE ROBERIO DINIZ DE LACERDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 01.367.156/0001-78, neste ato representada pela Presidente da Câmara a Senhora Liliane Alves Barbosa, brasileira, solteira, vereadora, CPF Nº. 058.398.564-52, residente e domiciliado na Rua Travessa São José, Nº. 250, Casa, Centro, Curral velho - PB, CEP: 58.990-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE ROBERIO DINIZ DE LACERDA - R FRANCISCO NICÁCIO DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - CURRAL VELHO - PB, CNPJ nº 47.142.770/0001-32, neste ato representado por José Roberio Diniz de Lacerda, CPF nº 058.368.694-05, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 40001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo de pequeno porte, para o atendimento e transporte dos servidores/técnicos e outros serviços de interesses da Câmara Municipal de Curral Velho.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 40001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

LABONBOZ

Página 1 de 5

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - PB CEP: 58.990-000

[PDF] Contrato. Doc. 87200/22. Data: 31/08/2022 14:05. Responsável: Liliane A. Barbosa.
Impresso por convidado em 05/06/2023 12:00. Validação: D52E A53D A340 31D7 DE02 AD48 C0B0 1340



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo de pequeno porte, para o atendimento e transporte dos servidores/técnicos e outros serviços de interesses da Câmara Municipal de Curral Velho	MESES	12	3.100,00	37.200,00
				Total:	37.200,00

No valor acima indicado não está incluído o custo com motorista, que ficará a cargo do Contratante, ficando o combustível por conta do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO.

DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3390.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

L. A. BARBOSA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 19/08/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- g - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- h - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

LABONBON

Página 3 de 5

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - PB CEP: 58.990-000

Impresso por convidado em 05/08/2022 12:00. Validação: D52E A53D A340 31D7 DE02 AD48 C0B9 1340



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências verificadas ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. *L. Barbosa*

Página 4 de 5

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - PB CEP: 58.990-000

Impresso por convidado em 05/08/2022 12:00. Validação: D52E A53D A340 31D7 DE02 AD48 C0B0 1240



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

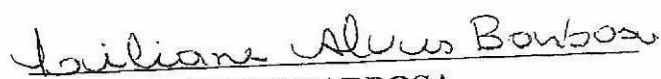
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

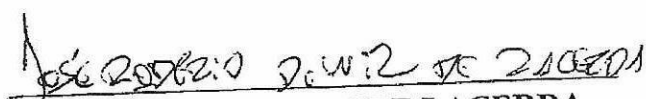
Curral Velho - PB, 19 de Agosto de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO

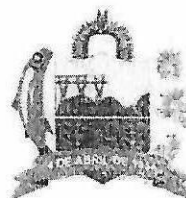

JOSE ROBERIO DINIZ DE LACERDA
JOSÉ ROBERIO DINIZ DE LACERDA
058.368.694-05

Página 5 de

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000

[PDF] Contrato. Doc: 87200/22. Data: 31/08/2022 14:05. Responsável: Liliane A. Barbosa.
Impressão por convidado em 05/06/2023 12:00. Validação: D52E A53D A340 31D7 DE02 AD48 C0B9 1349



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
 C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

CONTRATO Nº: 00006/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS E EDIVALDO GUEDES DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Coremas - Rua João Salviano, 101 - Centro - Coremas - PB, CNPJ nº 01.822.324/0001-78, neste ato representada pelo Presidente RONALDO LIMA BATISTA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDIVALDO GUEDES DOS SANTOS - RUA EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº S/N - CENTRO, COREMAS - PB, CPF nº 045.876.794-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviço de locação de um veículo, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Coremas.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 00001/2023, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Oriundos de Transferências Constitucionais do Município de Coremas: elemento de despesa nº 339036/339039, outros serviços de terceiros, pessoa física/jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal, através cheque nominal ao(a) CONTRATADO(A), mediante atesto da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Em até 08 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços ou pedido de compra, podendo tal prazo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento pela locação do veículo dentro do estabelecido no edital.
- b - Acompanhar e fiscalizar os serviços de locação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas.
- c - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- d - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- c - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d - Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- f - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g - O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista, de abastecimento do veículo, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças, lubrificantes, pneus, etc.
- h - O veículo ficará à disposição integral da Câmara Municipal de segunda-feira a sábado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Este instrumento poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no interesse da Administração.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, 10 de abril de 2023

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

X Kamilo Melany L. do Silva
031.884.831-71

Ronaldo Lima Batista
RONALDO LIMA BATISTA
Presidente

PELO CONTRATADO

Francisca Trevis da Silva
692-208-464-87

Edivaldo Guedes dos Santos
EDIVALDO GUEDES DOS SANTOS

ANEXO

Item	Descrição	Quant	Unid	V.unit	Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO BICOMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA, EMPLACADO REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A PARTIR DO ANO/MODELO 2021, MOTOR A PARTIR DE 1.0, AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AO GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE	06	Mês	3.833,33	22.999,98
TOTAL:					R\$ 22.999,98

Ivanice Pereira Ramalho.
IVANICE PEREIRA RAMALHO
Diretora de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00001/2023

A Câmara Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, através de sua pregoeiro substituto, JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA e a sua equipe de apoio MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA e MARIA GISSELE SOUSA DE OLIVEIRA, nomeados pela portaria n.º 11/2023, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 00001/2023, junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço Rua Joaquim Lopes Ribeiro, n.º 35, - Centro – Ibiara-PB. Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira e equipe de apoio, no horário de abertura marcado. Poderá ser só recebido o credenciamento, os envelopes propostas de preços e os envelopes de habilitação e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir a sessão desde que não perturbe ou impressa a realização dos atos da pregoeira e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

A presente licitação tem base legal nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7.746/2012, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 8.538, de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis n.º.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão presencial.
Tipo de Licitação:	Locação de Veículo.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item.
Repartição solicitante:	Diretora de Assessoria Parlamentar.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data da abertura dos invólucros.

Horário para Credenciamento: até às 09:00 do dia 13/07/2023.

Horário para Abertura dos envelopes: a partir das 09:00 do dia 13/07/2023.

A pregoeira poderá prorrogar a sessão por mais quinze minutos, ficando a seu critérios, como também poderá ser efetuado apenas o credenciamento, a abertura de propostas, a abertura de habilitação, de forma individual, ficando a critério da Pregoeira a sequência dos trabalhos.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO BICOMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA, EMPLACADO REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A PARTIR DO ANO/MODELO 2021, MOTOR A PARTIR DE 1.0, AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AO GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo às especificações anexa a este termo e terá como Órgão gestor a Diretoria de Assessoria Parlamentar.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

1.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento Vigente, a saber:

01.000 – 01.031.1001.2002 – 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. O prazo para prestação dos serviços será de forma parcelada, a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” expedida pelo Vereador Presidente de Ibiara-PB.

2.1.1. Prestar os serviços de boa qualidade, podendo o Vereador Presidente requerer a qualquer momento a real situação do veículo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - tenham sido decretadas as suas falências;

c) - estejam em suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo de Ibiara ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Diretoria de Finanças e Planejamento Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

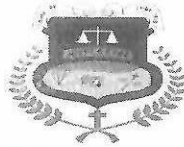
4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de Outubro de 2016. e Decreto Municipal nº. 04 de 23 de março de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Diretoria de Finanças e Planejamento, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Diretoria de Finanças e Planejamento convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016 de 27 de Outubro de 2016, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinado pelo administrador da empresa e pelo contador..

4.5. Os privilégios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016 de 27 de Outubro de 2016, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei n°. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por qualquer meios usuais como: correio, email (camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com.).

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.4. Poderá a impugnação ser apresentada pelos meio usuais como: correios e email. camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com..

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

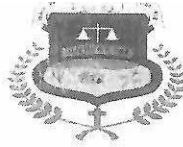
5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. A licitante deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira e equipe de apoio, em até quinze minutos de antecedência do início do certame, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou administrador:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

Apresentar cópia do respectivo estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores autenticados;

- CNPJ emitido no ano de 2023;
- Cópia da RG e CPF dos sócios ou titular da empresa;
- Declaração de Microempresa (quando for o caso), assinada pelo sócio (administrador da empresa) ou titular e contador da empresa;
- Declaração de Regularidade de habilitação.

6.1.3. Tratando-se de procurador:

Procuração por instrumento público ou particular assinado pelo titular da empresa, esta com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para representar a outorgada em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga, anexo ao correspondente documentos com foto.

- CNPJ emitido no ano de 2023;
- Estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Cópia da RG e CPF dos sócios ou titular da empresa;
- Declaração de Microempresa (quando for o caso), assinada pelo sócio (administrador da empresa) ou titular e contador da empresa;
- Carta de Credenciamento;
- Declaração de Regularidade de habilitação.

6.1.4. O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, salvo quando a mesma pessoa apresentar proposta para itens diversos do objeto ou da procuração do representante ausência de poderes para interferir nos preços das propostas.

6.1.6. A ausência do Credenciado, ou que o mesmo não esteja de acordo com os itens 6.1.2, 6.1.3 não importará o impedimento de participação do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira, ficando o licitante sem poder de expressar as suas decisões em relação a lances de preços, impugnação, enfim em todos os interferimentos no certame.

6.1.7. Além dos envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão, em mãos, a Pregoeira **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. 00001/2023.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
....., CPF nº., DECLARA, para fins do
disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal ou administrador da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao
Senhora Pregoeira no ato do credenciamento.

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em
envelope separado, devidamente assinada pelo sócio, administrador da empresa ou procurador da
empresa, observando as situações descritas abaixo.

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, requerimento de empresário ou Certificado
da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, Contrato Social ou outro instrumento de
registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato
constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos
seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular, se particular com
firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar
preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, acompanhada do correspondente documento com foto, dentre os indicados no item 6.1.3,
que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as
propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis,
lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às
expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras,
emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo
procurador;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a prestação dos serviços será após a assinatura do contrato.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo II ("Especificações e Cotação de Preços"), onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta, conforme item 1.1;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - **DECLARAR** na proposta, expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) - **DECLARAR** na proposta expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- j) - as quantidades deverá está em conformidade com o anexo deste edital, caso não a tenhas, será desclassificado item incorreto;
- l) - se houver erro de digitação na multiplicação do valor unitário pela quantidade, não será caso de desclassificação do item.

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre o preço unitário, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o primeiro;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

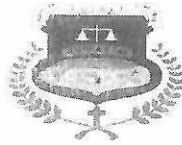
6.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, exceto no valor unitário;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

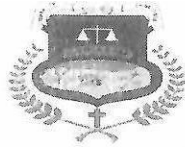
6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

- 7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes lacrados e separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “PROPOSTA” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. A análise da proposta pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) - Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela, ficando a critério da pregoeira.
- b) - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada a Diretoria de Finanças e Planejamento, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.10.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação será considerada inabilitada a licitante;
- 7.11.1. Caso a certidão tenha alguma falha, será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.11.2. A Diretoria de Finanças e Planejamento não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de **menor preço por item**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Diretoria de Finanças e Planejamento declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, a pregoeira deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital, e ainda, fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta contendo demonstrativo com o valor do último lance ofertado;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.6. Na hipótese do comparecimento, somente de um interessado, a pregoeira poderá solicitar ao licitante a redução dos valores ofertados, em acordo com o preço adequado para ambas as partes.

7.14.7. As propostas que apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) da pesquisa de preços, poderá ser considerado como preços inexequível ou a pregoeira poderá deixar de forma livre.

7.14.8. Será desclassificada a proposta vencedora, que apresentar o preço final superior ao preço máximo fixado (acórdão n]- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope de HABILITAÇÃO, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Apresentar cópia do respectivo estatuto, contato social, requerimento de empresário, Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, ambos acompanhado de RG e CPF do titular da empresa ou sócios;

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou **contrato social e suas alterações**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de RG e CPF dos sócios da empresa; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou 8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.4. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 constar dentro do "Envelope Documentos de Habilitação".

8.2.1.5. Declarações conforme abaixo:

Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referência: Pregão Presencial nº. 00001/2023.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº. sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante ou administrador da empresa)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. 00001/2023.

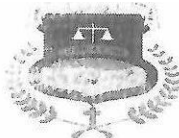
A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante ou administrador da empresa)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTROS DOCUMENTOS

8.2.2.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão ou certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial, desde que atenda os princípios da Lei nº 11.101/05.

8.2.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social de 2022, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da licitante, nota explicativa e demais anexos, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

b.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante; e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;

b.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

b.3. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.2.3. Alvará de localização e funcionamento, expedido na sede do Município do Licitante;

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ) emitida no ano 2023;

8.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

8.2.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

8.2.3.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.2.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte (FIC) estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.8. Alvará de Locação e Funcionamento.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado, apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório (caso seja fornecido por empresa privada).

2) - A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.) com filiais.

3) - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também pela Pregoeira.

4) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Diretoria de Finanças e Planejamento Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

5) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.1.

5.1) - os documento poderão ser autenticados pela comissão de licitação, em até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

5.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, **serem substituídos por protocolos ou resumos** que configurem o seu requerimento/solicitação, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

8) - Como forma de complementação da HABILITAÇÃO a Pregoeira e equipe de apoio fará verificação das certidões nos seguintes sites: www.cnj.jus.br, (improbidade administrativa e inelegibilidade); www.contas.tcu.gov.br (certidão negativa de licitantes inidônea); www.portaldatransparencia.gov.br (cadastro de empresas inidôneas e suspensas), qualquer irregularidade nas certidões citadas não será celebrado o Contrato.

Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, até 15 (quinze) minutos antes da abertura do envelope de habilitação. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 60 dias.**

9. ADJUDICAÇÃO:

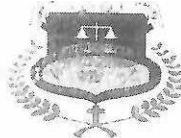
9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **menor preço por item** esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **menor preço por item** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL:

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos ou por qualquer meios usuais como: correio, email (camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com.).

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na aceitação dos atos e a decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min a Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 - centro - Ibiara - PB, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 ou pelos meios usuais como: correios, email: camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com..

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal, por qualquer meios usuais como: correio, email camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a Pregoeira encaminhará a sua decisão ao Vereador Presidente para a homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO:

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema da Receita Federal do Brasil e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

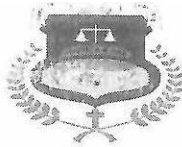
12. RECEBIMENTO;

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os serviços serão prestados na cidade de Ibiara ou cidades circunvizinhas, através da "Ordem de Serviços", pelo responsável da frota desta Diretoria de Finanças e Planejamento.

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35

Centro Ibiara - PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento do preço pactuado será pago em parcelas, de acordo com a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor, o Objeto desta licitação, deverão ser pagas após o 30 (trinta) dias útil do mês subsequente.

13.1.1. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS:

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "Ordem de Serviços", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A prestação dos serviços serão efetuados mediante assinatura, da "Ordem de Serviços" e com a comprovada ordem de serviços assinada pela pessoa responsável, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive pelo correios ou email camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com.

15.2. Dentro do prazo de validade do contrato, a licitante vencedora, fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nos preços e quantidades indicadas de acordo com a proposta vencedora.

15.3. O município não está obrigado a contratar todos os itens, mas sim de acordo com as suas necessidades.

15.4. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações da proposta de preços que apresentou na sua proposta, se persistindo será aplicado a pena do item anterior, quando for o caso.

16. PENALIDADES:

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviços realizados com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiara, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiara.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Diretoria de Finanças e Planejamento pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.

17.2 – Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos produtos, pela Diretoria de Finanças e Planejamento compatível ou setor de compras.

17.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços e qualidade dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

17.04 – O município não está obrigado à contratar todos os itens mencionados no anexo deste edital, e sim de acordo com suas necessidades.

17.05 – As despesas com peças, pneus, combustíveis, seguro e manutenção em geral ficará por conta da CONTRATANTE.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese na qual tal interposição não terá efeito de recurso.

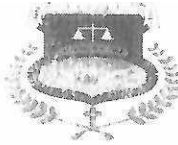
18.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Diretoria de Finanças e Planejamento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Diretoria de Finanças e Planejamento proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos produtos.

18.3 - O licitante que não prestar os serviços no prazo solicitado de até 48 (quarenta e oito) horas, quando ocorrerem 02 (dois) pedidos consecutivos e não cumpridos, será automaticamente rescindido o contrato e publicado na imprensa oficial como empresa inidônea.

18.4 – Apresentar o documentos do veículo e apólice de seguro a empresa vencedora do certame, na assinatura do contrato, no ato da assinatura do contrato, como também cópia da apólice do seguro quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min a Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 - centro - Ibiara - PB, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações ou por qualquer meios usuais como: correio, email camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

- 19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória do CNPJ, (por documento original ou cópia autenticada).
- 19.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 19.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a pregoeira devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 - centro - Ibiara - PB ou por qualquer meios usuais como: correio, email (camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com).
- 19.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário 08h00min às 12h00min, no seguinte endereço: Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 - centro - Ibiara - PB, por qualquer meios usuais como: correio, email (camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com.).
- 19.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da comarca de CONCEIÇÃO-PB. observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 19.4. Fica assegurado ao Município de Ibiara o direito de no interesse a Diretoria de Finanças e Planejamento, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ibiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 19.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente convocados.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ibiara.
- 19.11. Será disponibilizado o Edital por meio eletrônico no portal deste município, www.tce.pb.gov.br e camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com. Sendo também disponível na sede da Câmara para os interessados.
- 19.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações
- 19.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20. CADERNO DE LICITAÇÃO:

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

20.1.1. Anexo do Edital;

20.1.2. Modelo de Carta de credenciamento;

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35

Centro Ibiara - PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

- 20.1.3. Modelos de Declarações;
- 20.1.4. Termo de Referência;
- 20.1.5. Modelo de proposta;
- 20.1.6. Minuta de contrato.

Ibiara/PB, 30 de Junho de 2023


JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES. DE LACERDA
Pregoeiro Substituto

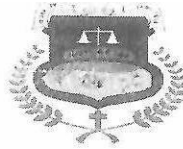


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

ANEXO – I

Item	Descrição	Quant	Unid
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO BICOMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA, EMPLACADO REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A PARTIR DO ANO/MODELO 2021, MOTOR A PARTIR DE 1.0, AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AO GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE	06	Mês


JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Pregoeira da Câmara Municipal de Ibiara
Ibiara - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

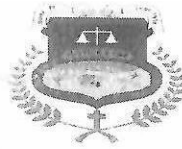
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 00001/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Cidade – UF, ____ de ____ de 2023

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

ANEXO – III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL
Referência: Pregão Presencial nº. 00001/2023.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data

Representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Referência: Pregão Presencial nº. 00001/2023.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº. sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do Declarante)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR 18 ANOS
Referência: Pregão Presencial nº. 00001/2023.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....). Ibiara, de de 2023.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBS: as declarações deverão serem impressas em papel timbrados.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

1.0 Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 04, de 23 de março de 2009.

2- Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO BICOMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA, EMPLACADO REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A PARTIR DO ANO/MODELO 2021, MOTOR A PARTIR DE 1.0, AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AO GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência.

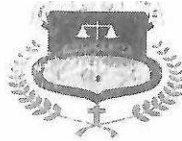
Item	Descrição	Quant	Unid	V.unit	Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO BICOMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA, EMPLACADO REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A PARTIR DO ANO/MODELO 2021, MOTOR A PARTIR DE 1.0, AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AO GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE.	06	Mês	3.833,33	22.999,98
TOTAL:					R\$ 22.999,98

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.3. – As despesas com peças, pneus, manutenção em geral, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTA, como respondendo civil e criminal para o item 01



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

3.4. – Apresentar os documentos do veículo e apólice de seguro, no ato da assinatura do contrato.

4 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5 - Forma de Pagamento dos serviços


O pagamento será em parcelas, efetuado a contratada mediante apresentação de nota fiscal e recibo, na Diretoria da Câmara de Ibiara.

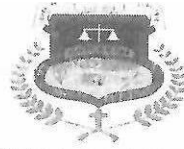
6 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

7 - Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida pela Diretoria de Finanças e Planejamento solicitante ou designação pelo ordenador de despesas.


JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

(EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO – V

(MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

A
Câmara Municipal de Ibiara
Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – centro
Pregoeira Oficial

Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 00001/2023, e aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço:

Item	Descrição	Quant	Unid	V.unit	Total
	Conforme termo de referência...				
TOTAL					

Valor R\$ _____

Validade da Proposta: _____ dias.

Prazo dos Serviços: _____

Forma de Pagamento: _____

Data, ____ / ____ /2023

assinatura e carimbo da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

ANEXO – VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº _____/2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIARA-PB E A EMPRESA
....., NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica pública de Direito interno, com o número do CNPJ nº 24.231.987/0001-13, com endereço a Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. EUDESMAR NUNES RODRIGUES, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, cadastrada no CNPJ de nº, com endereço,, bairro, na Cidade, Estado, vencedora do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas regulamentações e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

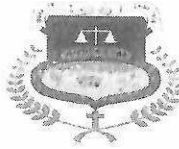
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO BICOMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA, EMPLACADO REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A PARTIR DO ANO/MODELO 2021, MOTOR A PARTIR DE 1.0, AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AO GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE**, para atender ao gabinete do vereador presidente, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência, conforme as quantidades descritas no edital, Pregão Presencial Nº 00001/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será feita mediante a assinatura do contrato e ordem de serviços, assinados e carimbados por ambas as partes, como também fica obrigado a empresa vencedora apresentar o documento e veículo e a apólice de seguro na assinatura do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$
(.....), conforme proposta de preços.

SUBCLAUSULA ÚNICA: Os preços serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo a prestação dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos a Diretoria de Finanças e Planejamento decorrentes de obras, serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, art. 78, XV da Lei nº 8666/93;

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2023, quais sejam: 01.000 – 01.031.1001.2002 – 33.90.39.99. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.

Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Diretoria de Finanças e Planejamento poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.

A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

Os danos que por ventura forem constatados na frota da Contratante, motivado pelo combustível fornecido pela Contratada, serão sanados pela contratada ou por seu distribuidor.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

O descumprimento, total ou parcial, do objeto deste contrato acarretará multa, rescisão contratual e a suspensão do direito de contratar com esta Diretoria de Finanças e Planejamento, pelo período de até 5 (cinco) anos.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente contrato, a Diretoria de Finanças e Planejamento poderá prorrogar, por mais 60 dias, por meio de aditivo contratual. De acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado através de Aditivo, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

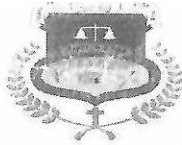
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Ibiara - PB, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador Presidente
Contratante



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Em, 30 de Junho de 2023

Do: Pregoeiro Substituto
Para: Advogado do Município

Cumprimentando-o, venho pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial, nº 00001/2023 e minuta de contrato, solicitando o PARECER deste advogado, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
Pregoeiro Substituto

PARAZER SURVIVO

30.06.23

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa do ramo pertinente para contratação de empresa para locação de veículo bicom bustível, sem motorista, emplacado revisado, em bom estado de conservação, a partir do ano/modelo 2021, motor a partir de 1.0, ar condicionado, com manutenção em geral por conta da contratada, para atender ao gabinete do vereador presidente, cuja abertura será no dia 13.07.2023 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35, Centro – Ibiara - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com. e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo email camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com.

Ibiara-PB, 30 de Junho de 2023.


Pregoeiro Substituto

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa do ramo pertinente para contratação de empresa para locação de veículo bicombustível, sem motorista, emplacado revisado, em bom estado de conservação, a partir do ano/modelo 2021, motor a partir de 1.0, ar condicionado, com manutenção em geral por conta da contratada, para atender ao gabinete do vereador presidente, cuja abertura será no dia 13.07.2023 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35, Centro – Ibiara - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com. e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo email camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com.

Ibiara-PB, 30 de Junho de 2023.

Pregoeiro Substituto

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa do ramo pertinente para contratação de empresa para locação de veículo bicomustível, sem motorista, emplacado revisado, em bom estado de conservação, a partir do ano/modelo 2021, motor a partir de 1.0, ar condicionado, com manutenção em geral por conta da contratada, para atender ao gabinete do vereador presidente, cuja abertura será no dia 13.07.2023 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35, Centro – Ibiara - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com. e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo email camaramunicipaldeibiarapb@gmail.com.

Ibiara-PB, 30 de Junho de 2023.

Pregoeiro Substituto



JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL - Ano VII

27 DE JUNHO DE 2023.

SEMANA CCLXI

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB - Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º e seguintes da Lei Orgânica do Município de Ibiara/PB, art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Câmara e o art. 51 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Ibiara/PB, para o Biênio 2023/2024, sob a presidência da primeira, nos seguintes termos:

MEMBROS TITULARES:

1. MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) - Presidente da Comissão;
2. MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) - Membro da Comissão;
- MARIA GISSELE SOUZA DE OLIVEIRA (Servidora do quadro efetivo) - Membro da Comissão;

MEMBRO SUPLENTE:

1. DANILO JACKSON PEDONE DOS SANTOS (Servidor do quadro efetivo) - Suplente da Comissão.

Art. 2º - Fica designado o PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO:

MEMBROS TITULARES:

1. MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) - Pregoeiro Titular;
2. JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DE LACERDA - Pregoeiro Substituto;
3. MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) - Membro da Comissão;
4. MARIA GISSELE SOUZA DE OLIVEIRA (Servidora do quadro efetivo) - Membro da Comissão;

MEMBRO SUPLENTE:

1. DANILLO JACKSON PEDONE DOS SANTOS (Servidor do quadro efetivo) - Suplente da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2023.

Ibiara - Estado da Paraíba, 26 de junho de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB

Cruza Josefa Morato, 355 - Internares - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos SEM MOTORISTA, sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cabedelo, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado da Paraíba, mas não se limitando a este. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; Decreto Municipal nº 15/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 26 de Junho de 2023

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta

Câmara Municipal de Ibiara

ATO DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB – Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º e seguintes da Lei Orgânica do Município de Ibiara/PB, art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Câmara e o art. 51 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Ibiara/PB, para o Biênio 2023/2024, sob a presidência da primeira, nos seguintes termos:

MEMBROS TITULARES:

MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) – Presidente da Comissão;

MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) – Mem-

bro da Comissão;

MARIA GISSELE SOUZA DE OLIVEIRA (Servidora do quadro efetivo) – Membro

da Comissão;

MEMBRO SUPLENTE:

I. DANILO JACKSON PEDONE DOS SANTOS (Servidor do quadro efetivo) –

Suplente da Comissão.

Art. 2º - Fica designado o PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO:

MEMBROS TITULARES:

MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) – Pregoeiro Titular;

JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DE LACERDA – Pregoeiro Substituto;

MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) – Mem-

bro da Comissão;

MARIA GISSELE SOUZA DE OLIVEIRA (Servidora do quadro efetivo) – Membro

da Comissão;

MEMBRO SUPLENTE:

DANILO JACKSON PEDONE DOS SANTOS (Servidor do quadro efetivo) – Suplente

da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2023.

Ibiara – Estado da Paraíba, 26 de junho de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE CONTINUIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Comunica-se aos interessados que será dada CONTINUIDADE ao certame em epígrafe, na etapa de análise dos documentos – Fase Habilitação. Data e horário: 28/06/2023, às 09:00 horas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na sede da CPL.

Alhandra - PB, 26 de Junho de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais e equipamentos, para atender a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: comissao-licitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>; compras.gov.br. Alhandra - PB, 26 de Junho de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de enxoval para atender a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.1036.2096 Concessão Benefícios Eventuais Regulação Municipal 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos 08.122.2021.2249... VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00163/2023 - 22.06.23 - RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 40.100,40; CT Nº 00164/2023 - 22.06.23 - WW COMERCIAL EIRELI - R\$ 50.335,20.

Câmara Municipal de Alhandra

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Presidente da Câmara, sediada na Rua PC NS DA ASSUNÇÃO, 6 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 07 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AOS DIVERSOS SETORES DESTA EDILIDADE NO TOCANTE AO CONTROLE INTERNO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-2441. E-mail: presidente@cmalhandra.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da Câmara Municipal de Alhandra; www.tce.pb.gov.br. Alhandra, 26 de Junho de 2023

JOSE ROBERTO L. DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Presidente da Câmara, sediada na Rua PC NS DA ASSUNÇÃO, 6 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-2441. E-mail: presidente@cmalhandra.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da Câmara Municipal de Alhandra; www.tce.pb.gov.br.

JOSE ROBERTO L. DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Presidente da Câmara, sediada na Rua PC NS DA ASSUNÇÃO, 6 - Centro - Alhandra - PB, às 10:00 horas do dia 07 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE AUDIO DIGITAL, VIDEO EM HD, IMAGENS, TEXTOS CARACTERES E CONTROLE DA SONOPLASTIA GERAL E CINEGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008920/23
Toma público que fará realizar através do Pregão Eletrônico da Câmara, sediada na Rua PC NS...

JOSE ROBERTO L DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008920/23

JOSE ROBERTO L DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008920/23

JOSE ROBERTO L DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CÂMARA MUNICIPAL DE AERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009120/23

ALINE BARBOSA DE LIMA
PREFEITA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008320/23

ALINE BARBOSA DE LIMA
PREFEITA
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004220/23

ROMUALDO FERNANDES NICOLAU
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOROBEREMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001820/23

ROMUALDO FERNANDES NICOLAU
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDULO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020520/23

RAISSA SULEEN FERNANDES NEVES
PREFEITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008920/23

RAISSA SULEEN FERNANDES NEVES
PREFEITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008920/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008220/23
Toma público que fará realizar através do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Coxilha...

JOSÉ ARAÚJO DA SILVA
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001120/23

MARCUS DIOGO
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008920/23

MARCUS DIOGO
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008920/23

MARCUS DIOGO
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008920/23

MARCUS DIOGO
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008920/23

MARCUS DIOGO
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008920/23

MARCUS DIOGO
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008920/23

MARCUS DIOGO
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008920/23

MARCUS DIOGO
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008920/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
EXTRATO DE INELEGIBILIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008920/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOA
ANÁLISE DE RECORSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008220/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
EXTRATO DE TERMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008220/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
EXTRATO DE TERMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008220/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
EXTRATO DE TERMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008220/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
AVISO DE ANULAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003720/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003320/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008320/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008920/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002320/23



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2023 às 14:20:55 foi protocolizado o documento sob o N° 71059/23 do Aviso da Licitação n° 00001/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eudesmar Nunes Rodrigues.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ibiara

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei N° 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 22.999,98

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO BICOMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA, EMPLACADO REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A PARTIR DO ANO/MODELO 2021, MOTOR A PARTIR DE 1.0, AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AO GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE,

Data do Ato: 30/06/2023

Data e Hora do Certame: 13/07/2023 09:00:00

Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	7c33b2acd213dadbb6738fd1ba7d5e0b

João Pessoa, 03 de Julho de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB